



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2171 - 28 de Janeiro de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA GAB. Nº 005/2016

Designa servidor para exercer suas atividades junto à Coordenação Geral da Defesa Civil do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS EM EXERCÍCIO – ESTADO DA BAHIA, Carlos Augusto Barbosa Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **José Leonardo Vanderlei de Carvalho**, para exercer suas atividades junto à Coordenação Geral da Defesa Civil do Município.

Art. 2º - A presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO - Em 27 de janeiro de 2016

Carlos Augusto Barbosa Nogueira

- Prefeito de Barreiras em Exercício-

DECRETO Nº. 044, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

“Declara Situação de Estado de Emergência no Município de Barreiras, afetadas por desastres naturais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, quais sejam: Inundações (1.2.1.0.0), Enxurradas (1.2.2.0.0), Chuvas Intensas (1.3.2.1.4), conforme IN/MI 01/2012”.

O PREFEITO DE BARREIRAS EM EXERCÍCIO, Senhor Carlos Augusto Barbosa Nogueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município, do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 840/2009, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis às espécies,

CONSIDERANDO que as Inundações (1.2.1.0.0), Enxurradas (1.2.2.0.0) e Chuvas Intensas (1.3.2.1.4), ocorridas no mês de janeiro de 2016, no Município de Barreiras;

CONSIDERANDO que o volume de chuvas que caíram nesse mês de janeiro de 2016 alcançou mais de 490mm e já é o maior para este mês e o segundo maior da série histórica desde 1961, superior à média histórica de aproximadamente 200mm;

CONSIDERANDO que a complexidade da localização geográfica da cidade de Barreiras situada entre serras e vales evidenciando a imperiosa necessidade de obras de micro e macro drenagem principalmente nos bairros Morada da Lua de Baixo e de Cima, Boa Sorte, Loteamento Rio Grande, Serra do Mimo, Loteamento São Paulo, Flamengo, Santa Luzia, Vila Brasil, Loteamento Rio Grande, Vila Nova, Vila dos Funcionários, que se agravou em virtude das fortes chuvas ocasionando enchentes, alagamentos, enxurradas e desmoronamentos;

CONSIDERANDO que a ocupação irregular do solo, inclusive por alguns loteamentos antigos, contribuíram para ampliar os danos provocados pelas intensas chuvas;

CONSIDERANDO que as intensas chuvas que assolaram a nossa cidade nos últimos dias, somada a implantação irregular e desordenada do esgotamento sanitário pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA, que se deu desde o ano de 2011, provocou sérios danos às vias públicas com pavimento asfáltico antigo, acarretando no rompimento e rebaixamento da malha asfáltica, e, por conseguinte, ocasionando em

diversos pontos da cidade o rompimento de tubulações destinadas ao fornecimento de água e ao tratamento do esgoto;

CONSIDERANDO que as intensas chuvas tornaram intransitáveis algumas vias urbanas e danificaram a pavimentação de diversas vias urbanas;

CONSIDERANDO que as intensas chuvas tornaram intransitáveis as estradas vicinais, impedindo e/ou dificultando o acesso a algumas comunidades rurais que se encontram isoladas, inclusive inviabilizando o transporte escolar e o escoamento da produção agropecuária;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas agravaram a infraestrutura das unidades escolares, podendo impedir o início do ano letivo previsto para 29/02/2016;

CONSIDERANDO o risco de proliferação do mosquito *aedes aegypti* transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO o aumento crescente do número de desabrigados;

CONSIDERANDO ainda, o Relatório de Vistoria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, relatando a ocorrência deste, e posicionando-se pela favoravelmente pela declaração de Situação de Emergência Pública no Município de Barreiras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Estado de Emergência Pública no Município de Barreiras, Estado da Bahia, pelo prazo de 90 (noventa) dias, causado por situação anormal, provocada por desastre, considerados superáveis pela comunidade afetada, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 840/2009, conforme determinado no Relatório de Vistoria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado pela COBRADE como: Inundações (1.2.1.0.0), Enxurradas (1.2.2.0.0) e Chuvas Intensas (1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Chefia de Gabinete do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Chefia de Gabinete do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO BARBOSA NOGUEIRA

Prefeito de Barreiras em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2171 - 28 de Janeiro de 2016 - ANO 10

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 – PROC. ADM. nº 196/2015 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares/Eletromedicinas do Hospital da Mulher, Hospital Municipal Eurico Dutra, Posto 24 horas, Centro de Saúde Leonídia Ayres de Almeida, Laboratório Leonídia Ayres de Almeida, SAMU e CAM no município de Barreiras, conforme Edital. ABERTURA: 12 de Fevereiro 2016 - 09hs00min – Informações Tel. (0**77) 3613-8337 – Jean Carlos Alves Luiz – Presidente da COPSEL, Decreto nº 525/2014. Barreiras (BA), 27 de Janeiro 2016.



 **Mobilidade URBANA**
Barreiras Melhor

35 MAIS INVESTIMENTOS
ônibus MAIS MOBILIDADE
OKM URBANA

